



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.050, de 28 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O cargo de Monitor de Transporte Escolar, terá o Nível Salarial MaMPA-1-1, correspondente a Tabela de Vencimento a que refere-se o parágrafo único do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 568, de 07 de novembro de 2005”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.054 / 2019

EM, 01 / 02 / 2019

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 002/2019 – Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br